

**LEI MUNICIPAL N° 862/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

Concede reajuste dos subsídios aos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, através de revisão geral anual dos valores e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 5% (cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2015 em curso.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Em 16 de janeiro de 2015.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 16 de janeiro de 2015

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração